

Lei n.º 296/85

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de São José do Guairá, MS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita do Município de São José do Guairá, para o exercício financeiro de 1986, se estimada em Cr\$ 4.821.126.000 (Quatro bilhões e oitocentos e vinte e um milhões, cento e vinte e seis mil Ouzenios) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receitas Tributárias	9.750.000	
Receita Patrimonial	1.500.000	
Receita Industrial	500.000	
Transferências Correntes	2.634.941.500	
Outras receitas correntes	4.450.000	2.651.141.500

Receitas de Capital

Transferências de Capital	2.169.984.500	2.169.984.500
TOTAL		4.821.126.000

Art. 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica, igualmente, autorizada em Cr\$ 4.821.126.000 (Quatro bilhões, oitocentos e vinte e um milhões, cento e vinte e seis mil Ouzenios) e será realizada de acordo com a discriminação de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes

Continua

Continuação Lei n.º 296/85

As categorias económicas e seu desdobramento por elementos:

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal 989.826.000

Material de Consumo 1.049.000.000

Serviços de Terceiros e Encargos 816.000.000

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais 12.000.000

Transferências a Instituições privadas 60.000.000

Transferências a Pessoas 65.000.000

Encargos da Dívida Interna 15.500.000

Contribuição e Remuneração de Patr. sem Patr. (Passp) 108.000.000 3.115.326.000

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações 950.000.000

Equip. e Mat. Permanente 435.000.000

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna 20.800.000 1.405.800.000

TOTAL

4.821.126.000

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 § 1.º da Lei 4.320/64;

c) anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 7.º, da Lei 4.320/64.

Continua

Continuação Lei n.º 996/85

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, em 15 de Outubro de 1985.

O Prefeito: 